



000418

Administração Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3349 / 2020

Requerente: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 03.222.465/0001-85**
Contato: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - yago@dalba.com.br**
Telefone: **42 30359550**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META
CONTRATO 947/2018
TOMADA DE PREÇOS 28/2018**
Tempo Minimo Estimado: **1** dias.
Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 24 de Abril de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

**DESPACHO**

Obra: **Pavimentação asfáltica sobre poliédricos**
Local: **Bairro São Miguel**
Destino: **Secretaria de Planejamento**
Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**
Licitação: **Tomada de Preços nº 28/2018**
Contrato: **PMFB nº 947/2018**
Assunto: **Redução de meta física e encerramento do contrato**

Em atenção à solicitação verbal feita pela Secretaria Municipal de Planejamento para redução de meta física e encerramento de contrato, fazem-se as seguintes considerações:

- a pavimentação asfáltica encontra-se executada e a mesma já está em operação;
- de acordo com o último boletim de medição (BM04 de 06/01/2020 anexo) a obra está com 94,81 % dos serviços do contrato nº 947/2018 executados;
- efetivou-se um estudo comparativo entre os serviços previstos em projeto e os serviços efetivamente executados na obra, donde resultou uma diferença entre projeto e execução da ordem de 5,19% a menor do que o projetado;
- recomenda-se a glosa definitiva destes 5,19% de saldo de serviços do contrato uma vez que a supressão dos mesmos não acarretará prejuízo aos objetivos e funcionalidades primitivas almejadas pelo projeto de pavimentação licitado;
- o valor total a ser glosado é de R\$ 15.448,87 (quinze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos);
- planilhas com o estudo comparativo e redução de meta física com discriminação dos serviços em anexo.

Face às informações acima relacionadas e considerando que todos os serviços concluídos até a presente data já estão devidamente pagos, na qualidade de engenheiro fiscal de obra recomendo a realização de termo aditivo para **redução de meta física e encerramento do contrato**. Os termos de Conclusão e Recebimento de obra serão expedidos após a efetiva redução de meta física do contrato de empreitada.

Encaminhe-se à apreciação e consideração superior da Secretaria de Planejamento.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2020.


Vanios Carlos Biehl
Engº Civil – CREA/PR 26.006-D

TP 28-2018.

COMPARATIVO ENTRE SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E EFETIVAMENTE EXECUTADO NA OBRA

Convênio nº: CAIXA - MINISTÉRIO DAS CIDADES - Operação 1039254-81

Empreendimento: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

Agente Financeiro: CAIXA - OGU

Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018

Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Localização: BAIRRO SÃO MIGUEL

Data do Contrato de Empreitada: 29/10/2018

Vl: R\$ 297.939,45

N.º Contrato: 547/2018

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 297.939,45

Objetivo: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cód.	Discriminação dos Serviços		Preço		Quantidade Física			Quantidade Financeira			
	Unid.	do Orçamento	Unitário Licitado	Licitado	Acabado C/1º e 2º Arrefo	Extras / Termo Aditivo	Saldo	Licitado	Executado C/1º e 2º Arrefo	Extras / Termo Aditivo	Saldo
1	M	PLACA DE OBRA PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 369,99	R\$ 6,00	1,00	-	-	R\$ 2.959,92	2.959,92	-	9.094,22
2	M	SERVIÇOS PRELIMINARES	28,23	1.393,00	1.079,00	-	314,00	39.324,39	30.400,00	-	-
3	M	DRENAGEM	87,67	55,00	35,00	-	-	4.821,85	4.821,85	-	-
90082	M3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂME	12,40	66,00	66,00	-	-	818,40	818,40	-	-
94305	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE M	14,81	55,00	25,00	-	-	814,55	814,55	-	-
94305	M3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDA	14,81	55,00	25,00	-	-	814,55	814,55	-	-
83659	UNID	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA	850,58	3,00	3,00	-	-	2.551,74	2.551,74	-	-
73932/1	M2	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	264,23	1,47	1,47	-	-	388,41	388,41	-	-
4	M	PAVIMENTAÇÃO	6,92	1.192,50	194,59	-	254,00	8.252,08	6.400,41	-	1.797,98
86335	M	RETIRADA DE MEIO-FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	1,19	3.603,72	3.603,72	-	0,00	4.359,82	4.359,82	-	-
72887	M²/KM	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA P4	1,48	5.068,50	9.198,61	-	-	7.530,88	7.530,88	-	-
73806/1	M²	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	1,34	10.177,00	10.177,00	-	-	13.837,18	13.837,18	-	-
72942	M²	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	639,28	305,31	305,31	-	0,00	195.178,57	195.178,57	-	-
95987	M²	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOS	639,28	305,31	305,31	-	0,00	195.178,57	195.178,57	-	-
5	M²	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)	22,02	268,70	268,70	-	0,00	6.916,77	5.316,77	-	1.590,18
1	M²	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESEINA ACRÍLICA BASE	365,13	6,48	2,70	-	3,78	2.366,03	985,86	-	1.390,18
2	M²	SOLVENTE (0,034 m³/m²) - BRANCA	513,45	14,00	8,66	-	6,00	7.188,30	4.167,99	-	3.000,70
3	UD	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - SEM SUPORTE	366,09	5,00	6,00	-	1,00	1.830,45	3.484,36	-	306,09
4	UD	SUPORTE METAL GALV FOGO Ø=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h = 3,0	366,09	5,00	6,00	-	1,00	1.830,45	3.484,36	-	306,09
4	UD	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIÂNGULO (0,1219 m²/ud) +	366,09	5,00	6,00	-	1,00	1.830,45	3.484,36	-	306,09
		TOTAL						R\$ 297.939,45	R\$ 292.490,98	R\$ -	R\$ 15.448,87

REDUÇÃO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 947/2018 (VALOR DO CONTRATO R\$ 297.939,45)

Cod.	Discriminação dos Serviços	un	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	PLACA DE OBRA				
72887	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	R\$ 369,99	-	R\$ -
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
5	MEIO-FIO COM SARJETÁ CONJUGADO TIPO MFC03 - DNIT	M	R\$ 28,23	314,00	R\$ 8.864,22
3	DRENAGEM				
92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂM M		R\$ 87,67	-	R\$ -
90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE M)	M3	R\$ 12,40	-	R\$ -
94305	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACID M3	M3	R\$ 14,81	-	R\$ -
83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA UNID	UNID	R\$ 850,58	-	R\$ -
73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	R\$ 264,23	-	R\$ -
4	PAVIMENTAÇÃO				
85335	RETIRADA DE MEIO-FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	M	R\$ 6,92	254,00	R\$ 1.767,68
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA P/M ² KM		R\$ 1,19	0,00	R\$ -
73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M ²	R\$ 1,48	-	R\$ -
72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M ²	R\$ 1,34	-	R\$ -
95987	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSIM ³	M ²	R\$ 639,28	0,00	R\$ -
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)				
1	FAXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESEINA ACRÍLICA BASE SOL	M ²	R\$ 22,02	0,00	R\$ -
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - SEM SUPORTE	M ²	R\$ 365,13	3,78	R\$ 1.360,18
3	SUPORTE METÁL GALV. FOGO Ø=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h = 3,00 UD	UD	R\$ 513,45	6,00	R\$ 3.080,70
4	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIÂNGULO (0,1219 m ² UD) +	UD	R\$ 366,09	1,00	R\$ 366,09
TOTAL AUMENTO DE META C/O 947/2018 (R\$)					15.448,87
PORCENTAGEM RESOLUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO C/O 947/2018 (%)					5,19%

cy

AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 947/2018 (VALOR DO CONTRATO R\$ 297.939,45)

Cod.	Discriminação dos Serviços	un	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	PLACA DE OBRA				
72887	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	R\$ 369,99	-	R\$ -
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
5	MEIO-FIO COM SARJETA CONJUGADO TIPO MFC03 - DNIT	M	R\$ 28,23	-	R\$ -
3	DRENAGEM				
92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO		R\$ 87,67	-	R\$ -
90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE M/M3		R\$ 12,40	-	R\$ -
94305	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE	M3	R\$ 14,81	-	R\$ -
83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA UNID	UNID	R\$ 850,58	-	R\$ -
738321	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	R\$ 264,23	-	R\$ -
4	PAVIMENTAÇÃO				
85335	RETIRADA DE MEIO-FIO C/ EMPILHAMENTO E S/REMOÇÃO	M	R\$ 6,92	-	R\$ -
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA P/M/KM	M³	R\$ 1,19	-	R\$ -
7380671	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M²	R\$ 1,48	-	R\$ -
72842	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	R\$ 1,54	-	R\$ -
95987	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO	M²	R\$ 639,28	-	R\$ -
5	SINALIZAÇÃO VÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)				
1	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESEINA ACRÍLICA BASE SOL	M²	R\$ 22,02	-	R\$ -
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - SEM SUPORTE	M²	R\$ 365,13	-	R\$ -
3	SUPORTE METAL GALV. FOGO Ø=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h = 3,0xUD	UD	R\$ 813,45	-	R\$ -
4	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIÂNGULO (0,1219 m²/ud) +	UD	R\$ 366,09	-	R\$ -
TOTAL AUMENTO DE META FÍSICA (R\$)					R\$ 8.000,00
PERCENTAGEM DE AUMENTO DE META FÍSICA EM RELAÇÃO AO C.T.O. (947/2018) (%)					2,69%

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2020.

Vianios C. Bight
 Engº Civil - CREA/PR 26.006-D
 Decreto nº 202/2011



BOLETIM DE MEDIÇÃO - BIM

Cota de Sigla
#PUBLICO

Projeto: Programa / Atividade / Ação
1099254-1

Localidade:
BURRO SÃO MIGUEL

Objeto: RECAPAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BRIGOLARES

Emprestador/Autor:
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BURRO SÃO MIGUEL

Objeto: RECAPAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BRIGOLARES

Empresa: DALLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. 77.836.520/0001-66

CTEP	NR CTEP	Empresa	Valor (R\$)
1	847/2018	DALLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	207.939,45
2			
3			
4			
5			

TOTAL: 207.939,45

ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	EXECUTADO ANTERIOR (R\$)	EXECUTADO NO PERÍODO (R\$)	EXECUTADO ANTERIOR (R\$)	EXECUTADO NO PERÍODO (R\$)	EXECUTADO ACUMULADO (R\$)	VALOR (R\$)
TOTR										
1.1	M		RECAP ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ROLANTE	297.289,45			278.273,31	5.016,14	283.289,45	283.289,45
1.1.1	A		PLACA DE CUBA	431,18					431,18	431,18
1.1.1.1	S	50401	PLACA DE CUBA EM CUBA DE AÇO GALVANIZADO	2.859,92	100,00		100,00		2.859,92	2.859,92
1.1.2	A		SERVICOS PRELIMINARES	88.336,38					88.336,38	88.336,38
1.1.2.1	S	50402	TRABALHO COM SARETA COMBUSTIVO TIPO M450B - INDI	19.212,19	77,66		77,66		19.212,19	19.212,19
1.1.2.1.1	A		DEBENEFIM	37,85					37,85	37,85
1.1.2.1.1.1	S	50403	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNIMENTO E ASSERVIAMENTO. M / 3/2015	4.821,85	100,00		100,00		4.821,85	4.821,85
1.1.2.1.1.2	S	50404	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E ARMATONINA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (DE 80/133 HPL LANG. DE 1,3 M A 2,5 M, EM SALO DE 1ª CATEGORIA, EM LIDOS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. M / 2015	818,40	100,00		100,00		818,40	818,40
1.1.2.1.1.3	S	50405	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CANGARÁ, 0,8 M³ / POTÊNCIA, 131 HP), LARGURA ATE 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-AMARELO. M / 2015	814,95	100,00		100,00		814,95	814,95
1.1.2.1.1.4	S	50406	BACA DE LORO EM ALVENARIA TIPO MACCO, REVERTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 20CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	2.551,74	100,00		2.551,74		2.551,74	2.551,74
1.1.2.1.1.5	S	50407	GRADE DE FERRO 1M BARRA-CANTA 3/4"	588,41	100,00		588,41		588,41	588,41
1.1.2.1.1.6	A		PAVIMENTAÇÃO	228.958,84			337.350,86		337.350,86	227.939,35
1.1.2.1.1.6.1	S	50408	RETRABALHO DE MOTO C/ ENPLANTAMENTO E REMEDIAC	6.252,09	78,20		6.494,43		6.494,43	6.494,43
1.1.2.1.1.6.2	S	50409	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, 1000MM PAVIMENTADA	4.939,82	100,00		4.939,82		4.939,82	4.939,82
1.1.2.1.1.6.3	S	50410	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE ÁGUA	7.930,98	100,00		7.930,98		7.930,98	7.930,98
1.1.2.1.1.6.4	S	50411	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO BR-1C	33.847,18	100,00		33.847,18		33.847,18	33.847,18
1.1.2.1.1.6.5	S	50412	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USUANDO A GARTE (100X), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 6,0 CM. INCLUSIVE TRANSPORTE. M / 03/2017	156.178,57	100,00		156.178,57		156.178,57	156.178,57
1.1.2.1.1.6.6	A		SINALIZAÇÃO VERTICAL	37.801,65			6.857,61		6.857,61	30.944,04
1.1.2.1.1.6.6.1	S	50413	PLACA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ TINTA BRANCA ACRILICA	5.016,77	100,00		5.016,77		5.016,77	5.016,77
1.1.2.1.1.6.6.2	S	50414	BOQUE SOLVENTE (0,084 m³/m³) - BRANCA	2.166,03	41,67		985,85		985,85	985,85
1.1.2.1.1.6.6.3	S	50415	SUORTE METAL GRV FOCO 442,5" C/ TAMPA E ALIAS AMT- SPS14 - 5009	2.188,30	57,14		4.107,60		4.107,60	4.107,60
1.1.2.1.1.6.6.4	S	50416	PLACA SINALIZAÇÃO RELATIVA - TRANSELAO (0,1210 m²/m²)	1.850,45	80,00		1.850,45		1.850,45	1.850,45

Observações:

Os serviços medidos, informados neste BIM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações emitidos pela CAISA e foram secundados de acordo com as normas técnicas.

Representante do Tomador:
Nome: CLEBER FONTANA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Responsável Técnico pela elaboração do orçamento:
Nome: VANDER CARLOS BOM
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
CRECA/CAJ: PF-25.009-D
ART/NRE: 0

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 947/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na ROD PR 566, SN, KM 5,5 - CEP: 85609350 - SECCÃO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 28/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$	VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	64907	Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.	89.292,49	208.646,96	297.939,45

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 297.939,45 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pela Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF 084.356.819-47

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

DIRCEU ABATTI



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 947/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na ROD PR 566, SN, KM 5,5 - CEP: 85609350 - SEÇÃO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1996/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta física ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços	UN	RS Unitário	Quant.	Total R\$
3	DRENAGEM				
92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e assentamento. AF_12/2015	m	87,67	139,000	12.186,13
90062	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante / uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 HP) larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em local com alto nível de interferência. AF_01/2015	m³	12,40	155,880	1.930,43
94305	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade de capacidade: 0,8 m³ / potência: 111 HP), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m com solo argiloso-arenoso. AF_05/2018	m³	14,81	138,170	2.048,30
83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	un	850,58	6,000	5.103,48
73932/1	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m²	284,23	2,940	778,84
4	PAVIMENTAÇÃO				
72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada	m³xkm	1,19	679,400	808,49
73806/1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	1,48	970,500	1.438,34
72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	1,34	1.941,000	2.606,84
95997	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 6,0 cm - exclusivo transporte. AF_03/2017	m²	839,28	67,935	43.429,49
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)				
001	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente (0,034 m²/m²) - branca	m²	22,02	42,000	924,84
002	Placa de sinalização reflexiva - sem suporte	m²	385,13	0,720	282,89
003	Suporte metálico galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,0 m	un	513,45	2,000	1.026,90
004	Placa sinalização reflexiva - triângulo (0,1219 m²/un)	un	366,09	1,000	366,09
TOTAL AUMENTO DE META CTO 947/2018 (R\$)					72.899,15

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF Nº 084.356.819-47

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSÉ CLAUDIMAR BORGES



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 947/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, estado do Paraná e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na ROD PR 566, SN, KM 5,5 - CEP: 85609350 - SECÇÃO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.


JUSTIFICATIVA: A Fiscalização Técnica atestou que há 5,02% dos serviços contratados executados e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, para mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3946/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 27 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF Nº 084.356.819-47

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSÉ CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 947/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na ROD PR 566, SN, KM 5,5 - CEP: 85.609-350 - SECÇÃO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: A Fiscalização Técnica atestou que há 16,68% dos serviços contratados executados e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, para mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8064/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 24 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
 CPF Nº 084.356.819-47

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSÉ CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 947/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na ROD PR 566, SN, KM 5,5 - CEP: 85.609-350 - SEÇÃO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.


JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 41/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 19 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF Nº 084.356.819-47

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.222.465/0001-85

Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: ROD PR 566 SN KM 5,5 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85609-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031203504624463034

Informação obtida em 24/04/2020 08:51:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.222.465/0001-85
Certidão nº: 9745563/2020
Expedição: 24/04/2020, às 08:52:53
Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.222.465/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.222.465/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:02 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **6575.1966.2393.C964**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0519/2020

PROCESSO Nº : 3349/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADA : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela área técnica de fiscalização da Secretaria de Viação e Obras, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 947/2018 (Tomada de Preços n.º. 28/2018), firmado com a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem por objeto a execução de recapeamento asfáltico em várias vias urbanas, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 15.448,87, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 297.939,45.

Os autos vieram encaminhados de Planilhas Orçamentárias, cópia do contrato e termos aditivos e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada mediante a confecção de termo aditivo do Contrato de Empreitada n.º 947/2018 (Tomada de Preços n.º 28/2018), firmado com a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 15.448,87.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o adiamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2020.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

³ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000436

DESPACHO N.º 253/2020

PROCESSO N.º : 3349/2020
REQUERENTE : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 947/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2018
OBJETO : EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta física ao Contrato Administrativo n.º 947/2018, referente à execução de recapeamento asfáltico em vias públicas.

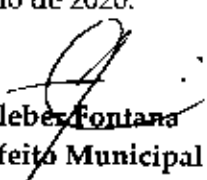
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo e aditivos, parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0519/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta no contrato n.º 947/2018, suprimindo a meta física no valor de R\$ 15.448,87.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

O termo aditivo não foi emitido, considerando que o prazo de vigência expirou em 19 de fevereiro de 2020.